



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



1

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Urandi– BA, torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi/BA, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de Aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados as secretarias deste Município.

O pregão será realizado pela pregoeira Conceição Maria Policiano nomeada através da Portaria Nº. MU-063/2019 e sua Equipe de Apoio nomeada através da portaria Nº. MU-0014/2019.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 014/2020

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2020

TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 27 DE MARÇO DE 2020
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, Nº 57, CENTRO
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 –DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a finalidade de aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados às secretarias deste Município, em conformidade com os dispositivos do anexo I, deste Edital, por meio de fornecimento parcelado.

1.2 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação,



constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Município se nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar como Município de Urandi/BA;

2.2.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Urandi – BA, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.2.3 – Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 – Em Consórcio.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro Administrativo, Urandi – BA, cabendo a pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.1 – O pedido de esclarecimento poderá ser feito via E-mail: cpl.urandi@gmail.com

3.2 - A petição deverá ter: Cabeçalho em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante; número do Pregão e do Processo e será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h00min (doze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publico Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. - PESSOA JURÍDICA

4.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (poderá ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição (poderá ser utilizado o modelo no Anexo VII deste edital).

4.1.1.4 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital.** Observando que todo o teor do conteúdo no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

4.2 – O representante de licitante presente à sessão devesse identificar-se exibindo cópia com o original do documento oficial de identificação.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.



4.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços
À Prefeitura Municipal de Urandi/BA
Pregão nº 004/2020
Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Envelope nº 2 – Habilitação
À Prefeitura Municipal de Urandi/BA
Pregão nº 004/2020
Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser **legível** e conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Cabeçalho, em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

6.1.2 – Número do Pregão e do Processo;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca (neste caso, quando couber)** dos produtos cotados em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital. **A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.**

6.1.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1 – Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;



- 6.3.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- 6.3.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 6.4 – Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 6.5 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.
- 6.6 – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.7 – Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização da pregoeira, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos. Quando convocado pela pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 7.2.1.1 – Certificado da condição de microempreendedor individual;
- 7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;
- 7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.2.5 – Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF, (do titular ou sócio-administrador da empresa);
- 7.2.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.8 – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde estiver estabelecido.
- 7.2.09 – Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo V deste Edital.
- 7.2.10 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.3.1 - prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede do licitante;
- 7.3.2 – prova de regularidade relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- 7.3.3 – prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 7.3.4 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).
- 7.3.5 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



7.3.6 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.3.6.1 A comprovação de que trata o subitem 7.3 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

7.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação expedida pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias.

7.4.2. – Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

7.5.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.5.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.5.4.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.4.2 – se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três).



8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.15 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 - Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16.1 – Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive



mediante:

8.19.1 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Urandi/BA.

8.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas no setor de Licitação do município e Urandi BA até às 12h00minh do último dia do prazo.

9.4 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - A adjudicação será feita **por lote** do objeto.

10 – DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 – O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

10.1.1 - Conforme disposto no contrato, correrá por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias para o regular fornecimento dos produtos, sendo facultada a contratante a rescisão contratual, nos termos da Lei, se ocorrer fato que a justifique.

11- DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

11.1 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação será a Secretaria a qual o fornecedor entregar o produto, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o mesmo poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.



11.2 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o produto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 – A licitante comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata do produto irregular. Sendo facultado à contratante a execução e/ou acompanhamento de testes periódicos da qualidade dos produtos.

11.4 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado para contratação, o Município de Urandi, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos constantes da ordem de compras e apresentação dos documentos fiscais devidos.

12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Obrigações da licitante contratada

13.1.1 - Responsabilizar-se pelos produtos em conformidade com as especificações deste Edital e as normas estabelecidas pela Secretaria a qual será fornecido;

13.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários, ficando o Município de Urandi – BA, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

13.1.3 – Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, durante o fornecimento do produto, causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;

13.1.4 - Responsabilizar-se a substituir imediatamente o empregado ou preposto cuja permanência na condução dos serviços for considerada inadequada ou inconveniente;

13.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto atentando para as especificações técnicas exigíveis.

13.2 – Obrigações do Município:

13.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto de acordo com o constante na planilha de especificações.

13.2.2 - Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 12.

13.2.3 – Notificar a Contratada através da Secretaria de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades nos produtos deste processo.

13.2.4 - Realizar o controle do recebimento dos produtos recebidos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (anexo VIII);

14.1.1– Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, (**CNDT**), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico de informações ou outro, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o



sub item 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Urandi/BA, junto ao Setor de Licitações e Contratos para assinar o termo de contrato.

14.3 - Previamente à contratação, será realizada consulta, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.3.1 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

14.4. O Proponente terá o seu Contrato cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

14.4.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.4.2. Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato, sem justificativa aceitável;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido Apostilamento no Contrato e informará os Proponentes a nova ordem de registro.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

15.2 – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.3 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado no prazo da prestação do serviço conforme sub item 12.1.1;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;



14.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2020:

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade Projeto: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Atividade Projeto: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Atividade Projeto: 2099 – Programa Dinheiro Direto na Escola

Atividade Projeto: 2107 – Construção, Reforma, Equipamentos e Manutenção de Creches

Atividade Projeto: 2250 – Gestão do Ensino Fundamental - QSE

Atividade Projeto: 1271 – Gestão dos Recursos de Precatórios – FUNDEF

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01,04,15,95

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade Projeto: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Atividade Projeto: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade Projeto: 2289 – Outros Programas da Saúde

Atividade Projeto: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02,14

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade Projeto: 2057 – Gestão do FMAS

Atividade Projeto: 2297 – Proteção Social Básica – SCFV – PAIF / CRAS

Atividade Projeto: 2331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Atividade Projeto: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais

Atividade Projeto: 6058 – Gestão das Ações do SUAS – IGDM

Atividade Projeto: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Atividade Projeto: 6061 – Manutenção do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00,28,29

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada a pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

17.6 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.8 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.11 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Urandi/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

17.14 - O Município de Urandi/BA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

17.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.



17.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.19 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.20 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas a pregoeira, pelo e-mail: cpl.urandi@gmail.com

17.20.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.20.2 - O edital poderá ser retirado junto ao setor de Licitações, situado no endereço referido na página primeira deste edital, até o dia anterior para a realização do pregão.

17.21– Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV– Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Urandi (BA), 12 de março de 2020.

Conceição Maria Policiano
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados as secretarias deste Município, conforme descrição abaixo:

LOTE 01 –ESCOVA/ ESPONJA/FLANELA/PANO/VASSORA/RODO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ESCOVA COM CABO PARA LIMPEZA DE VASO sanitário, com suporte em plástico.	UND	30			
2	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON Para higienizar pequenas áreas. PCT COM 02 UND.	PCT	15			
3	ESCOVA, para limpeza , com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20			
4	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 14 (quatorze) unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	150			
5	ESPONJA SINTÉTICA , dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	250			
6	ESPONJA, EM ESPUMA , para banho, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100			
7	FLANELA BRANCA- 100% algodão - medindo 38x58 cm – pacote com 12 unidades	PCT	10			
8	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, dimensões mínimas de 30 x 50cm.	UND	120			
9	PANO DE CHÃO , em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40cm.	UND	250			
10	PANO DE PRATO, (70X42 CM).	UND	45			
11	PANO, PARA LIMPEZA , de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxague, alta resistência, dimensões mínimas de 70 x 42 cm, na cor branca.	UND	120			



12	RODO ARTICULAR PROFISSIONAL com cabo, sistema de borracha com canto vivo, em alumínio e borracha nítica que permite a troca de lâmina. medida do rodo: 48 cm de largura, 12 cm de altura. medida da lâmina refil: 48 cm de largura, 5 cm de altura.	UND	30			
13	RODO GRANDE cabo de madeira borracha dupla para limpeza pesada.	UND	50			
14	RODO, PARA PISO, CEPA em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm , cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND	150			
15	RODO, PARA PISO, CEPA em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm , cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UND	150			
16	VASSOURA DE PÊLO DURO EM NYLON , com 8 cm de comprimento, 40 cm de largura, 10 cm de altura, cabo em alumínio com no mínimo 1,20 mtrs de altura.	UND	30			
17	VASSOURA DE PÊLO MACIO , com 8 cm de comprimento, 40 cm de largura, 10 cm de altura, cabo em alumínio com no mínimo 1,20 mts altura.	UND	30			
18	VASSOURA, COM FIOS DE NYLON com cabo de encaixe em madeira.	UND	150			
19	VASSOURA, EM PÊLO , cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UND	150			
20	VASSOURA, LIMPA TETO com cabo de 02 mts e pelo sintético.	UND	05			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 02 - BOTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	BOTA DE BORRACHA – cano longo – impermeável de uso profissional – cor branca – nos seguintes tamanhos: Nº 34 – Nº 35 – Nº 36 – Nº 37 – Nº 38 – Nº 39 – Nº 40 – Nº 41 – Nº 42.	PAR	50			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 03 – SACO PARA LIXO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS , para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 100 litros, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. Embalagem: pacote com 05 unidades , tendo peso mínimo de 4,35 kg. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deveser atender normas ABNT NBR 9191.	PCT	300			
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS , para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm,					



2	podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, micragem de 5,0, com 20 unidades, capacidade nominal para 15 litros, na cor cinza/ preto. Embalagem: pacote com 100 unidades, tendo peso mínimo de 1,04 kg. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deveser atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.	PCT	250			
3	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS , para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 59 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 62 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 30 litros, na cor cinza/preto. Embalagem: pacote com 10 unidades, tendo peso mínimo de 1,35 kg. O produto deveser atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.	PCT	400			
4	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS , para acondicionamento de metal, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 50 litros, na cor preto fosco. Embalagem: pacote com 10 unidades, tendo peso mínimo de 1,85 kg. A embalagem deveser informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deveser atender normas ABNT NBR 9191 e Resolução Conama 275 de 25/04/2001.	PCT	500			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 04 - BALDES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	BALDE DE PLÁSTICO resistente com capacidade de 100 lts	UND	15			
2	BALDE DE PLÁSTICO resistente com capacidade de 15 lts	UND	15			
3	BALDE DE PLÁSTICO resistente com capacidade de 30 lts	UND	15			
4	BALDE DE PLÁSTICO resistente com capacidade de 50 lts	UND	20			
5	BALDE Plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa , paredes e fundos reforçados, alças laterais em plástico, capacidade 50 litros. O produto deveser ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante.	UND	60			
6	BALDE Plástico, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, com tampa , paredes e fundos reforçados, alças laterais em plástico, capacidade 30 litros. O produto deveser ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante.	UND	25			



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



16

7	BALDE , plástico, preto, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 litros.	UND	150			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 05 – LIXEIRAS/LUVAS/MÁSCARAS/ PÁ PARA LIXO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	LIXEIRA EM PLÁSTICO , polietileno de alta densidade com tampa, paredes e fundos reforçados, 10 litros.	UND	40			
2	LIXEIRA EM PLÁSTICO TELADO , polietileno de alta resistência sem tampa 10 litros	UND	30			
3	LIXEIRA EM PLÁSTICO , polietileno de alta densidade com tampa, pedal, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 15 litros, com alças nas laterais.	UND	15			
4	LIXEIRA EM PLÁSTICO , polietileno de alta densidade com tampa, pedal, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 30 litros, com alças nas laterais.	UND	25			
5	LIXEIRA EM PLÁSTICO , polietileno de alta densidade com tampa, pedal, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 50 litros, com alças nas laterais.	UND	20			
6	LIXEIRA EM PLÁSTICO , polietileno de alta densidade com tampa, pedal, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 100 litros, com alças nas laterais.	UND	20			
7	LIXEIRO COMUM , CAPACIDADE 30 l.	UND	20			
8	LUVAS DE BORRACHA , cano médio, uso domestico, tamanho G, com boa elasticidade e alta resistência.	PAR	25			
9	LUVAS DE BORRACHA , cano médio, uso domestico, tamanho M, com boa elasticidade e alta resistência.	PAR	120			
10	LUVAS DE BORRACHA , cano médio, uso domestico, com tamanho P, com boa elasticidade e alta resistência.	PAR	25			
11	LUVA EM LÁTEX para procedimento não estéril, uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessado, anatômicas, não estéreis, ambidestras, caixas dispensadora com 100 unidades cada (50 pares) .	CXA	100			
12	MÁSCARA TIPO CIRÚRGICA COM ELÁSTICO , em tnt 60 grs, tripla camada com filtro que proporciona uma bfe (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%, tiras super-resistentes de 40 cm de comprimento, clips nasal de 14 cm de comprimento, solda por ultrassom e cor branca. Caixa com 50 unidades .	CXA	50			



13	PÁ PARA LIXO COM CAIXA EM POLIPROPILENO , de alta resistência e cabo de alumínio com manopla de formato anatômico, medindo 29 cm de comprimento, 29 cm de largura, 14 cm de altura, cabo com 70 cm. Embalagem com 6 unidades .	UND	20			
14	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO dimensões: 24x16,5x7 com cabo longo (80cm)	UND	20			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 06- HIGIENIZAÇÃO PESSOAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ALGODÃO , ortopédico, 100%, cru, baixo teor de impurezas, rolos com mantas uniformes. Embalagem: pacote com peso superior a 50 gramas. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CXA	50			
2	CONDICIONADOR ADULTO trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 5 LTS.	UND	05			
3	CONDICIONADOR INFANTIL trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 5 LTS.	UND	05			
4	CONDICIONADOR INFANTIL trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480 ML.	UND	200			
5	COTONETES com hastes flexíveis e pontas de algodão, antigermo, puros, macios e absorventes, caixa com 75.	CXA	90			
6	CREME DENTAL INFANTIL , sem flúor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UND	400			
7	CREME DENTAL , com mínimo de 1.500 PPM de flúor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com no mínimo 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UND	100			
8	CREME hidratante infantil trata e protege a pele, embalagem com nome do fabricante. Contém 200 ml.	UND	150			
9	CREME PARA PENTEAR INFANTIL , com agentes hidratantes. Contendo marca e dados fabricantes. Embalagem de 300 ml.	UND	60			
10	ESCOVA DENTAL , adulto, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100			
11	ESCOVA DENTAL , infantil, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	800			



12	ESCOVINHA para unhas, cerdas macias. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	60			
13	ESPONJA , em espuma, para limpeza, dimensões 90 x 60 x 15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 60 unidades.	CXA	05			
14	FRALDA INFANTIL descartável 100% algodão, tamanho G– A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 72 Unidades.	PCT	400			
15	FRALDA INFANTIL descartável 100% algodão, tamanho GG – A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 40 Unidades.	PCT	200			
16	FRALDAS descartável 100% algodão, tamanho P, M, G – A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 08 Unidades.	PCT	500			
17	FRALDAS GERIÁTRICA , descartável 100% algodão, tamanho P, M, G, GG – A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Pacote com 10 Unidades.	PCT	900			
18	LENÇO UMIDECIDO POTE, COM 70 UNIDADES: elaborado especialmente para a pele delicada do seu bebê. Eles limpam e higienizam a pele dos bebês de forma segura e suave, removendo até as sujeiras invisíveis. Não irritam nem ressecam a pele. Possui fórmula exclusiva que facilita a remoção das impurezas, sendo excelente para limpeza das dobrinhas, perninhas e pescoço. Fragrância suave de Aloe Vera e Lanolina. Uso diário.	UND	90			
19	LENÇOS UMEDECIDAS REFIL - 400 UNIDADES: Enriquecidos com extrato de Aloe Vera, lanolina e vitamina E. Não contém álcool etílico, além de serem dermatologicamente testados e garantir melhor higienização durante a troca com suave fragrância Aloe Vera.	UND	300			
20	PAPEL HIGIÊNICO , folha dupla, picotada, em rolo, não reciclado, com alta absorção, macio, absorvente, alta alvura, na cor branca, de primeira linha, papel não reciclado, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Fardo com 16 pacotes com 4 (quatro) unidades	FARDO	540			
21	PERFUME INFANTIL , a base de álcool etílico e cumarina, com fragrância de alfazema. Embalagem: frasco com 115 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UND	160			



22	POMADA , infantil ante assaduranistatina+óxido de zinco pomada 60g. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100			
23	SABONETE LÍQUIDO 1000 ML	UND	120			
24	SABONETE LÍQUIDO , bactericida, em refil, fragrância agradável para saboneteiras de banheiros. Embalagem com no mínimo 1.000 ml cada, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	40			
25	SABONETE SÓLIDO , em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90 g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CXA	150			
26	SABONETE SÓLIDO , infantil em barra, fragrância agradável, com no mínimo 90 g. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	PCT	250			
27	SHAMPOO INFANTIL trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 480 ml.	UND	300			
28	SHAMPOO trata e protege os cabelos, embalagem com nome do fabricante. Contém 500 ml.	FRASCO	30			
29	TALCO , industrial, cor branco, inodoro, para utilização em reforço de resina poliéster moldado pelo processo de laminação manual. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 07- PRODUTOS DE LIMPEZA - HOSPITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	V.UN. R\$	V.GLOBAL R\$
1	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE : metabissulfito de sódio, tiosulfato de sódio, anidro e gluconato de sódio. Princípio ativo: metabissulfito e gluconato embalagem de 50 litros.	GL	15			
2	ÁGUA SANITÁRIA (HIPOCLORITO) , com ação germicida e bactericida, eficaz contra bactérias (staphylococcus aureus e salmonellacholeraesuis), ideal para limpar, pisos, paredes, banheiros, azulejos, vasos sanitários, ralos, etc. componente da fórmula: hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio e água. galão contendo 5 litros.	GL	250			
3	ALVEJANTE CLORADO : tri-cloro isocianúrico, sulfato de sódio anidro, carbonato de sódio e zeólitos. Princípio ativo: tri-cloro isocianúrico, % cloro ativo: cerca de 18% embalagem de 50 litros.	GL	15			
4	AMACIANTE DE ROUPAS : Di-alquilmimentil cloro quaternário de amônio, preservante, cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, essência, corante e veículo aquoso. Princípio ativo: Di-alquilDi-metil cloreto quaternário de amônio embalagem de 50 litros.	GL	15			



5	DESINFETANTE 05 LITROS - com propriedade saneante auxilia na higienização. eficaz na desinfecção das bactérias: staphylococcus aureus, salmonellacholeraeusius e trichophytonmentagrophytes.	GL	400			
6	DETERGENTE AROMATIZANTE FLORAL que proporciona limpeza com aroma agradável. Galão com 05 lts.	GL	250			
7	DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO para limpeza pesada. remove com facilidade todos os tipos de sujidades como óleos, graxas, gordura e qualquer tipo de sujidade. fácil aplicação e dissolução, alto poder de detergência -galão com 05 lts.	GL	250			
8	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO concentrado glicerinado para louça – galão com 05 lts.	GL	100			
9	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS: Tensoativos não iônicos, zeólitos, substancias alcalinas, sequestrantes, branqueador óptico, antiredepositante, corante, essência e carga. Princípio ativo/associação de tensoativos e alcalinizantes embalagem de 50 litros.	GL	15			
10	LIMPA PEDRA DETERGENTE ácido especialmente desenvolvido para remoção de sujidades em pedras não polidas. Limpa pedra de piscinas, calçadas, pátios, paredes, rejuntes etc. galão contendo 5 litros.	GL	05			
11	PASTA UMECTANTE: composição química: linear alquilaril, sulfonato, álcool graxo, etoxilado, neutralizante, óleo de pinho, conservante e veículo aquoso, desmineralizado. Mistura sinérgica de tensoativos aniônicos/não iônicos estabilizados. Princípio ativo: associação de tensoativos e agente solvente embalagem 50 litros.	GL	15			
12	REMOVEDOR DE CERAS de uso institucional, para piso tipo granitnamarmorex, cimento industrial granitizado, cimento queimado, granitex, granito fosco, mármore fosco, todo e qualquer piso poroso com acabamento. para remoção e preparação do tratamento de pisos frios e renovação de ceras acrílicas e metalizadas. galão contendo 5 litros. rendimento de 3 a 7 metros quadrados por litro de solução. composição: butilglicol, alcalinizante, hidróxido de sódio, hidrótopo, conservante, veículo, ci74180.	GL	25			
13	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO , galão de 5 litros, alto teor de ativos que proporciona alto poder de limpeza, ingredientes umectantes e emolientes, suave e agradável fragrância, diluição pronta, cor branca. Galão contendo 5 litros.	GL	100			
VALOR GLOBAL R\$						

LOTE 08 - TIPO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	MARCA	V.UN.R\$	V.GLOBAL R\$
1	ÁCIDO muriático Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA	80			



2	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro. CAIXA COM 12 UNIDADES	CXA	200			
3	ALCOOL EM GEL: em forma de gel específico para proporcionar limpeza com a segurança do gel e a eficiência e o brilho que o álcool proporciona. Indicado para limpeza doméstica de vidros, pisos, azulejos, fôrnicas. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXA	10			
4	ALCOOL EM GEL: 70% frasco com 500 ml	UN	400			
5	ÁLCOOL líquido 96º, embalagem plástica contendo 900 ml. CAIXA COM 12 UNIDADES	CXA	50			
6	ÁLCOOL,(ETANOL) 92,8% SIMPLES 1000ML	UN	100			
7	AMACIANTE , para uso doméstico, com aroma perfumado, embalagem de 2 litros, dados do fabricante, data de validade, registro do ministério da saúde. CAIXA COM 12 UNIDADES	CXA	60			
8	AROMATIZADOR DE AR para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo cfc-clorofluorcarbono de ar, dupla ação. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com volume não inferior 400 ml , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	300			
9	AZULIM – alvejante para piso, embalagem com 1litros, CAIXA COM 12 UNI , dados do fabricante, data de validade, registro do ministério da saúde.	CXA	80			
10	AZULIM – alvejante para piso, embalagem com 2 litros, CAIXA COM 12 UNI , dados do fabricante, data de validade, registro do ministério da saúde.	CXA	15			
11	CERA PARA POLIMENTO líquida verde, para assoalho. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica com volume não inferior a 750 ml e não superior a 1 lt , contendo o nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA	20			
12	CERA PARA POLIMENTO líquida vermelha, para assoalho. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica com volume não inferior a 750 ml e não superior a 1 lt , contendo o nome do fabricante, data de fabricação, e prazo de validade. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXA	10			
13	DESINFETANTE LÍQUIDO , para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância lavanda, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 2 litros , com dados do fabricante, data e prazo de validade. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CXA	250			
14	DESINFETENTE GEL , multiuso, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT. Contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	CXA	120			



15	DETERGENTE LÍQUIDO , neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com excelente ação desengordurante, conforme norma astm d 1681. O produto devera ter registro e/ou autorização do Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXA	220			
16	LIMPA ALUMINIO , líquido, conforme norma ASTM d-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UND.	CXA	55			
17	LIMPA VIDRO , líquido, conforme norma ASTM d-1681 e inscrição na DISAD. Embalagem plástica com 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CXA COM 12 UNIDADES.	CXA	15			
18	LIMPADOR CONCENTRADO , para limpeza pesada, composto de tensoativonão-iônico, coadjuvante, solubilizante, veículo e perfume. Embalagem plástica com no mínimo 500 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA	50			
19	LIMPADOR , instantâneo multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mínimo 500 ml , contendo a marca do fabricante e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA	25			
20	LUSTRA – MÓVEIS a base de óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizantes.	UND	15			
21	SABÃO DE CÔCO , em barra de 200 gramas . Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 20 unidades	CXA	25			
22	SABÃO, EM BARRA , multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Embalagem com 500 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CAIXA COM 20 UNIDADES, A embalagem com 5 unidades de 500g.	CXA	140			
23	SABÃO, EM PÓ , com tensoativo biodegradável, contendo na composição: água, corante e branqueador óptico. embalagem plástica, caixa com no mínimo 500 g com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CXA	200			
VALOR GLOBAL R\$						



1.2. Deve ser descartada a oferta daqueles materiais de qualidade duvidosa, que poderão ocasionar o descumprimento parcial ou total do contrato administrativo firmado pelo Poder Público com particular.

2. DOS FORNECIMENTOS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

2.1. Os materiais serão solicitados através de requerimento, devidamente assinado, por preposto designado pelo órgão solicitante, após a devida formalização e autorização do pedido pela autoridade competente;

2.2. Os materiais deverão ser de ótima qualidade, e entregue de forma parcelada, conforme ordem de compra na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi -BA;

2.3. Os fornecimentos dos materiais deverão ser efetuados em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal.

2.4. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.

3.1. Forma de Pagamento

3.1.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, pela Secretaria de Finanças, pelos fornecimentos efetivamente prestados, até 30 (trinta) dias do fornecimento dos bens, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

3.2. No valor dos fornecimentos estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato. Incluindo, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste contrato.

3.3. A liberação dos pagamentos mensais fica condicionada à apresentação de comprovante de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, CNDT, e receitas Federal, Estadual e Municipal.

3.4. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos citados.

3.5. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo e pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4. O PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício econômico-financeiro de 2020:

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade Projeto: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Atividade Projeto: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Atividade Projeto: 2099 – Programa Dinheiro Direto na Escola

Atividade Projeto: 2107 – Construção, Reforma, Equipamentos e Manutenção de Creches

Atividade Projeto: 2250 – Gestão do Ensino Fundamental - QSE

Atividade Projeto: 1271 – Gestão dos Recursos de Precatórios – FUNDEF



Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01,04,15,95

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade Projeto: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Atividade Projeto: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade Projeto: 2289 – Outros Programas da Saúde

Atividade Projeto: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02,14

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade Projeto: 2057 – Gestão do FMAS

Atividade Projeto: 2297 – Proteção Social Básica – SCFV – PAIF / CRAS

Atividade Projeto: 2331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Atividade Projeto: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais

Atividade Projeto: 6058 – Gestão das Ações do SUAS – IGDM

Atividade Projeto: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Atividade Projeto: 6061 – Manutenção do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00,28,29

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Fica o **LICITANTE VENCEDOR** obrigado a cumprir os seguintes critérios;

- a) Atender, com presteza, às chamadas e determinações emanadas do município em relação ao objeto ora licitado;
- b) Manter equipe técnica mínima para viabilizar o fornecimento em tempo hábil;
- c) Assumir todas as despesas referentes a entrega dos produtos solicitados.

6.2. Fica a **CONTRATANTE** obrigada a cumprir os seguintes critérios;

- a) Revisar, quando for o caso, o Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários;
- b) Ao Município fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer momento, a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados;
- c) Fica a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir, de infração decorrente da execução do Contrato;

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital.



ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 004/2020
---	---------------------------

MUNICÍPIO DE URANDI	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade:
Estado: CEP:	Telefone: Celular:
E-mai:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.	

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

LOTE

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil:

Agência:

Conta Corrente nº:

Titularidade da Conta/CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA.

OS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO SER DE ÓTIMA QUALIDADE NÃO ACEITAREMOS MARCAS DUVIDOSAS



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelopes relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



A N E X O V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

.....inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



29

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Licitante Interessado



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____/_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020**

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XXX/2020

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE URANDI - BA e a Empresa
.....

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, Urandi-BA, CEP 46.350-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **DORIVAL BARBOSA DO CARMO**, brasileiro, casado, medico, portador da carteira de identidade nº BA 5.249.312, CPF 733.993.886-91, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr....., portador da carteira de identidade, CPF, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do **Pregão Presencial nº 004/2020** e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados as secretarias deste Município.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do Pregão Presencial nº 004/2020;

2.1.2 Proposta da Contratada.

2.1.3 Ata de Julgamento

2.2 Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da licitação deverá ser entregue de acordo as requisições das Secretarias deste município.

4 – CLÁUSULA QUARTA -DO PREÇO

4.1 O preço total para o fornecimento dos materiais deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), dividido nos seguintes lotes: Lote__ R\$: _____, conforme planilha da contratada.



4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020 a saber:

Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Atividade Projeto: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

Atividade Projeto: 2098 – Gestão do Ensino Básico

Atividade Projeto: 2099 – Programa Dinheiro Direto na Escola

Atividade Projeto: 2107 – Construção, Reforma, Equipamentos e Manutenção de Creches

Atividade Projeto: 2250 – Gestão do Ensino Fundamental - QSE

Atividade Projeto: 1271 – Gestão dos Recursos de Precatórios – FUNDEF

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01,04,15,95

Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade Projeto: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Atividade Projeto: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade Projeto: 2289 – Outros Programas da Saúde

Atividade Projeto: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02,14

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade Projeto: 2057 – Gestão do FMAS

Atividade Projeto: 2297 – Proteção Social Básica – SCFV – PAIF / CRAS

Atividade Projeto: 2331 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz

Atividade Projeto: 6057 – Gestão das Ações de Benefícios Eventuais

Atividade Projeto: 6058 – Gestão das Ações do SUAS – IGDM

Atividade Projeto: 6060 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Atividade Projeto: 6061 – Manutenção do Conselho Municipal de Pessoa com Deficiência

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00,28,29

5 – CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 72 horas da data de emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual, dentre outras penalidades legais.

5.3 Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.



5.4 A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais estabelecidos na requisição, emitida pelo Setor de Compras.

5.5 Os custos atinentes à entrega dos materiais correrão por conta da empresa vencedora.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, através de transferência bancária para conta xxx, agência xxx, banco xxxx, ou boleto bancário conforme plataforma FEBRABAN mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento dependerá da correção a ser efetuada.

6.3 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS/FEDERAL, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA- DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.3 A contratada ficará na responsabilidade de arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

9 – CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

9.1 Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2 Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.



9.6 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 9.2, caput; 9.3 e 9.4.

9.9 O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 Requisitando o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar (caso possua), sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.



11.3 Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 O presente contrato está vinculado ao processo administrativo **Pregão Presencial nº 004/2020**.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi/BA,de..... de 2020.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: